

PORTARIA Nº 05, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016

Estabelece normas relativas ao Recesso judiciário no Fórum Autran Nunes no período de 19 de dezembro de 2016 a 06 de janeiro de 2017.

O JUIZ DIRETOR DO FÓRUM AUTRAN NUNES, no uso de suas atribuições leais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 62, inciso I, da Lei Nº 5.010/66;

CONSIDERANDO o disposto no art. 93, inciso XII, da Constituição Federal de 1988, no sentido de que, nos dias em que não houver expediente forense normal, deverá ser instituído um plantão permanente de atendimento às necessidades urgentes dos jurisdicionados;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, inciso IV, do Provimento Conjunto Nº 5/2009,

R E S O L V E:

1. No período de 19 de dezembro de 2016 a 06 de janeiro de 2017, o Fórum Autran Nunes obedecerá a período de recesso, com a cessação das atividades de todas as unidades jurisdicionais e administrativas.

1.1. No período de recesso forense, somente funcionário, de acordo com escala elaborada pelos respectivos Chefes, os Setores de Segurança e Vigilância, de Manutenção e de Zeladoria do Fórum Autran Nunes.

2. No período de recesso forense definido no item 1, anterior, funcionará o Plantão Judiciário conforme escala previamente aprovada nos termos do §1º do art. 6º do Provimento Conjunto Nº 05/2009, da seguinte forma: de 19 a 26 de dezembro de 2016 – Juiz Titular da 8.ª Vara; de 26 de dezembro de 2016 a 02 de janeiro de 2017 – 5.ª Vara respondendo a Juíza Substituta Dra. Kaline Lewinter; de 02 a 09 de janeiro de 2017 – Juiz Titular da 17ª Vara.

2.1. Em caso de férias, licenças, impedimentos ou afastamentos a qualquer título do Juiz plantonista, a substituição do Juiz Titular far-se-á pelo seu substituto e vice-versa.

2.2. Cada Vara Trabalhista manterá pelo menos um servidor de sobreaviso que poderá ser acionado, em caso de necessidade, a critério do juiz plantonista.

3. Durante o Plantão Judiciário do recesso forense de que trata esta Portaria, somente serão apreciadas as seguintes matérias:

a) pedidos de habeas corpus e mandados de segurança em que figurar como coatora autoralidade submetida à competência jurisdicional do Juiz plantonista;

b) pedidos de busca e apreensão de bens ou valores desde que objetivamente comprovada a urgência;

c) medida cautelar no caso em que, da demora, possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.

3.1. O Plantão Judiciário do recesso forense de que trata esta Portaria não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou durante os plantões anteriores, nem à sua reconsideração ou reexame.

3.2. As medidas de comprovada urgência objetivando o depósito de importância em dinheiro ou valores somente poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do Juiz plantonista ou de outra autoridade, por expressa e justificada delegação do Juiz.

3.3. Durante o Plantão Judiciário do recesso forense de que trata esta Portaria, não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores, nem a liberação de bens apreendidos.

3.4. Para o Plantão Judiciário, funcionará a Secretaria da Vara de que for Titular o Juiz do Trabalho plantonista, com os servidores por ele quantificados e designados para atender às questões que se enquadrem no item 3, e, em caso de necessidade, observado o item 2.2.

3.5. O Setor de Distribuição e Cumprimento de Mandados designará um Oficial de Justiça Avaliador para compor a equipe de plantão durante o período de recesso forense.

3.6. Os integrantes das equipes de Plantão Judiciário ficarão de sobreaviso, não sendo necessária a respectiva permanência nas dependências do Fórum Autran Nunes, devendo, entretanto, restringirem sua locomoção aos limites territoriais do Município de Fortaleza, objetivando o rápido atendimento ao chamado para eventual atuação nas questões que se enquadrem no item 3.

3.7. A fim de viabilizar a convocação da equipe nos casos previstos no item 3.6, será afixado, no átrio do Edifício Dom Hélder Câmara, no início do período de plantão, devendo permanecer até o seu final, aviso contendo os nomes dos componentes da equipe de plantão no período, mencionando-se, com destaque, o número do telefone para contato.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

João Carlos de Oliveira Uchôa

Juiz Diretor Substituto do Fórum Autran Nunes

REPUBLICADA NO DEJT N° 2127, DE 16.12.2016, CADERNO JUDICIÁRIO DO TRT DA 7ª REGIÃO.

REPUBLICADA NO DEJT N° 2123, DE 12.12.2016, CADERNO JUDICIÁRIO DO TRT DA 7ª REGIÃO.

DISPONIBILIZADA NO DEJT N° 2119, DE 06.12.2016, CADERNO JUDICIÁRIO DO TRT DA 7ª REGIÃO.